



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.249

DE 01 DE JUNHO DE 2007.

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.236, de 18 de dezembro de 2006-Lei Orçamentária Anual”

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A unidade orçamentária e as dotações denominadas FUNDEF constantes na Lei Municipal nº 1.236, de 18 de dezembro de 2006, passam a ser identificadas como Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, mediante Decreto, desdobrar as dotações do orçamento de 2007, em quantas fontes forem necessárias, segundo proposta do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário, desde que preservado o valor global de cada dotação.

§ 1º - Os desdobramentos e a reintegração de fontes de recursos constantes da Lei de Orçamento, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto ou atividade, excluem-se do conceito de suplementação, conforme dispõe o inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º - As dotações orçamentárias que forem desdobradas para atender as despesas do FUNDEB, deverão ser criadas na Unidade Orçamentária denominada FUNDEB, conforme art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 01 de junho de 2007.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicada e registrada na secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e sete.